



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo Nº 16/95
De 27/10/95

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 4/97
De 11/11/97

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do Artº 53º do Dec.Lei nº 100/84 de 29/03, conjugada com o Artº 87º do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei nº 18/91 de 16/06, e de harmonia com o disposto no nº 1 Art.º 30º e demais disposições do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec.Lei nº 334/95 de 28/12, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a José [REDACTED] Reis, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED] e [REDACTED], e Rosendo [REDACTED] Reis, contribuinte fiscal nº [REDACTED], residente em [REDACTED], a quem foi concedido em reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de Novembro de mil novecentos e noventa e sete, para o licenciamento das operações de loteamento urbano do prédio sito em Seisseiras, na Vila e Freguesia de S.Teotónio, deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte e Nascente com Estrada Pública, Sul com terreno de Anibal Miguel e outro e Poente com Luis [REDACTED] Guerreiro, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2495, actualmente nºs 5374 e 5375, Freguesia de S.Teotónio e descrito na Conservatória do registo Predial de Odemira sob o nº 13578 a folhas 12 verso do livro B-39-S.Teotónio.-----

2.- O licenciamento em causa foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada em 15/10/97 parecer prestado pela Comissão de Coordenação da Região do Alentejo através do ofício nº 11937 de 7/10/97 e pelo Departamento Técnico do Município datado de 13/10/97.-----

3.- O local já se encontra servido de infraestruturas, pelo que não há lugar à realização de obras de urbanização.-----

4.- É autorizada a constituição de 2 lotes numerados de 1 a 2, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:-----

-----Lote nº 1 - com 668,60 m² confrontando pelo Norte com Rua pública, Sul com Luis [REDACTED] Guerreiro, Nascente com Ana [REDACTED] Serafim e Poente com José [REDACTED] Reis, no qual está implantado um edifício, destinado a habitação com 59 m² de área de construção existente e 152,40 m² de área de construção proposta;-----

-----Lote nº2 - com 73,10 m² confrontando pelo Norte com Cerca do Forno, Sul com Largo da Junqueira, Nascente com Maria [redacted] Almeida e Silva e Poente com José [redacted] Silva (lote nº 1) no qual está implantado um edifício destinado a habitação (artigo urbano 2282).-----

-----Lote nº 3 - com 71,604 m² confrontando pelo Norte com Cerca do Forno, Sul com Largo da Junqueira, Nascente com Herdeiros de Dr. Avelar e Poente com Maria [redacted] Almeida e Silva (lote nº 2) no qual está implantado um edifício destinado a habitação (artigo urbano 2283).-----

5.- A taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas a que se refere a alínea a) Artº 11º da Lei nº 1/87 de 6/01, calculada nos termos da alínea a) nº 1 Artº 74º do Regulamento Municipal de Obras Edificações e Actividades Conexas com a Gestão de Solos, foi fixada em 450.000\$00, assim discriminada:

Lote nº 1 - 150.000\$00

Lote nº 2 - 150.000\$00

Lote nº 3 - 150.000\$00

6.- Não há lugar à apresentação da caução a que se refere o Artº 24º do Dec.Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12, pelo facto do local já se encontrar servido de infraestruturas urbanísticas.

7.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os nºs 1 e 4, vão indicados no quadro e planta síntese que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste alvará.

8.- Da concessão do presente alvará vai ser imediata publicidade, nos termos prescritos no nº 1 Artº 23º do Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei nº 448/91 de 29/11 com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 334/95 de 28/12.

E eu
Odemira, o subscrevi.

Chefe de Secção da Câmara Municipal de

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Cláudio José dos Santos Percheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA	
eridido c/ folha laudas	1 - 100
otocopia autenticada c/	1 - 100
folha e laudas	1 - 100
o. municipal pelo velizos	450.000\$00
inf. uti.	20.000\$00
ueção de aluam	15.000\$00
in lote 3x5.000	15.000\$00
in lote 3x5.000	15.000\$00
por 3x5.000	15.000\$00
Pub. ed. 1	500\$00
TOTAL	500.500\$00
go guia mod. 2020 - RI nº 05/2324	
Odemira 05/12/19	
00141 f. 1	